

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA**

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ : 94.436.474/0001-24

Solicitação de Materiais / Serviços

Número da Solicitação: 00529/25

Data: 20/01/2025

DFD: Registro de preços para aquisição de lixeiras duplas e suportes.

Tal aquisição se faz necessária para reposição de lixeiras extraviadas nas ruas do município, para instalação de lixeiras em pontos onde inexistem e para uso durante eventos temporários.

Justificativa:

O processo licitatório tem por objetivo garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a prestação dos serviços públicos oferecidos aos munícipes e aos turistas.

O menor preço global se faz necessário para que haja adaptação de encaixe entre as lixeiras e os suportes.

Ficha: 168 Cod Grupo: 001 GERAL Cod/Fonte Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 010601 Turismo

Funcional: 04.122.0001.2138.0000 Manutenção Da Secretaria De Turismo

Catec. Econ.: 3.3.90.30.24 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS / INSTALAÇÕES

Centro Custo SECRETARIA DE TURISMO GABINETE

Item	Und.	Qtd.	Código	Descrição	V. Unitário	Valor
1	UN	500	001.006.692	LIXEIRAS PLÁSTICAS TIPO MONOBLOCO EM CESTO		R\$ 0,00
Lixeiras plásticas tipo monobloco em cesto. Os cestos plásticos devem ser fabricados em polietileno de alta densidade, aditivado contra ação de raios, alta resistência, vazado, sextavado, com capacidade entre 70 e 80 litros cada cesto, nas medidas aproximadas de 35cm de largura, 45cm de comprimento e 52cm de altura, resistente a sol e chuva, com alças laterais para encaixe no suporte, com cores variadas para o lixo reciclável e para o lixo orgânico, com adesivos de publicidade de 22cm x 29cm nos dois lados com simbologias e dizeres distintos para lixo reciclável e lixo orgânico.						
2	UN	100	001.006.693	SUPORTE METÁLICO PARA PAR DE LIXEIRAS EM AÇO GALVANIZADO		R\$ 0,00
Suporte metálico para par de lixeiras em aço galvanizado cilíndrico de 3 polegadas, com 2mm de espessura e 1,30 metros de altura, resistente a pressão vertical.						
TOTAL POR FICHA						0,00

Secretaria Municipal

Christiano Mor Giongo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

- 1.1 Registro de preços para aquisição de lixeiras duplas e suportes.
- 1.2 A quantidade mínima a ser contratada neste registro de preços será de 10% (dez por cento) da quantidade licitada.
- 1.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a lei 14.133/2021.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Tal aquisição se faz necessária para reposição de lixeiras extraviadas nas ruas do município, para instalação de lixeiras em pontos onde inexistem e para uso durante eventos temporários.
- 2.2 O processo licitatório tem por objetivo garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a prestação dos serviços públicos oferecidos aos munícipes e aos turistas.
- 2.3 O menor preço global se faz necessário para que haja adaptação de encaixe entre as lixeiras e os suportes.

3. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

- 3.1 O Plano de Contratação Anual está de acordo com o orçamento anual de despesas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O fornecimento será realizado por empresas especializadas, devidamente regulamentadas e autorizadas pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.
- 4.2 O vencedor deverá encaminhar à Secretaria de Turismo uma amostra de um par de lixeiras e um suporte para aprovação.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

Item	Quantidade	Unidade de Medida
Lixeiras plásticas tipo monobloco em cesto. Os cestos plásticos devem ser fabricados em polietileno de alta densidade, aditivado contra ação de raios, alta resistência, vazado, sextavado, com capacidade entre 70 e 80 litros cada cesto, nas medidas aproximadas de 35cm de largura, 45cm de comprimento e 52cm de altura, resistente a sol e chuva, com alças laterais para encaixe no suporte, com cores variadas para o lixo reciclável e para o lixo orgânico, com adesivos de publicidade de 22cm x 29cm nos dois	500	UN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Item	Quantidade	Unidade de Medida
lados com simbologias e dizeres distintos para lixo reciclável e lixo orgânico.		
Suporte metálico para par de lixeiras em aço galvanizado cilíndrico de 3 polegadas, com 2mm de espessura e 1,30 metros de altura, resistente a pressão vertical.	100	UN

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Verifica-se ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais pretendidos, conforme os requisitos estabelecidos pelo Município. Os materiais que compõem a solução pretendida possuem grande oferta no mercado e padrão de qualidade que pode ser objetivamente definido/aferido pelas unidades demandantes. O levantamento de mercado foi realizado de acordo com as últimas atas de registro de preço desta administração municipal para os mesmos itens.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1 Os preços foram estimados com base nos valores da última ata de registro de preços para os mesmos itens, a saber: P.E. 149/2023.

Item	Estimativa de preço
Lixeiras plásticas tipo monobloco em cesto. Os cestos plásticos devem ser fabricados em polietileno de alta densidade, aditivado contra ação de raios, alta resistência, vazado, sextavado, com capacidade entre 70 e 80 litros cada cesto, nas medidas aproximadas de 35cm de largura, 45cm de comprimento e 52cm de altura, resistente a sol e chuva, com alças laterais para encaixe no suporte, com cores variadas para o lixo reciclável e para o lixo orgânico, com adesivos de publicidade de 22cm x 29cm nos dois lados com simbologias e dizeres distintos para lixo reciclável e lixo orgânico.	R\$ 101,00
Suporte metálico para par de lixeiras em aço galvanizado cilíndrico de 3 polegadas, com 2mm de espessura e 1,30 metros de altura, resistente a pressão vertical.	R\$ 99,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8. DA SOLUÇÃO

8.1 A presente solução consistirá em aquisição de lixeiras de alta qualidade conforme detalhamento constante em termo de referência.

9. PARCELAMENTO

9.1 O menor preço global se faz necessário para que haja adaptação de encaixe entre as lixeiras e os suportes, evitando custos adicionais para readequação dos materiais.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Busca-se com a presente contratação, uma ata de registro de preços para aquisição dos materiais listados.

11. DAS PROVIDÊNCIAS

11.1 Previamente ao contrato, a Administração determinará os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual; definirá planos de trabalho com vistas à boa execução contratual e procederá ao acompanhamento das ações realizadas pela contratada durante a execução contratual.

12. DAS CONTRATAÇÕES

11.1 Não há outras contratações recentes similares.

13. IMPACTO AMBIENTAL

13.1 Não se aplica.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pela REQUISITANTE evidenciou que a solução aqui apresentada a fim de atender à Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, mostra-se possível



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Xangri-Lá, 20 de janeiro de 2025

EDUARDO JARDIM ALVES
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

BE0981183EE44843AA4197AE09CEB981

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: EDUARDO JARDIM ALVES em 20/01/2025 14:06:23

CPF:***.***.660-15

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BE0981183EE44843AA4197AE09CEB981>



Relatório de Cotação: Lixeira Plástica Monobloco

Pesquisa realizada entre 04/12/2024 13:56:37 e 04/12/2024 14:13:23

Relatório gerado no dia 04/12/2024 14:15:22 (IP: 45.175.63.178)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

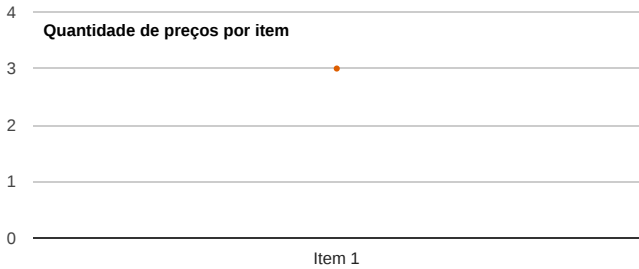
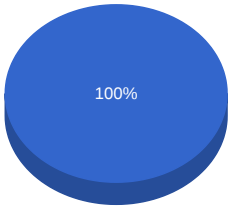
Item 1: conjunto lixeira monobloco cesto em plastico vazado com capacidade para 80 l.

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3		1	R\$ 130,00 (un)	-	R\$ 130,00	100%	R\$ 130,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI			18404780000109-1-000132/2024	13/09/2024	R\$ 182,00	
2	MUNICIPIO DE DESCANSO			83026138000197-1-000082/2024	14/08/2024	R\$ 87,90	
3	MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA			95990131000170-1-000181/2024	22/07/2024	R\$ 130,00	
Valor Unitário							R\$ 133,30
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 133,30		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 130,00	

Valor Global: R\$ 130,00

Valor do item em relação ao total

1) conjunto l...



Detalhamento dos Itens



Item 1: conjunto lixeira monobloco cesto em plastico vazado com capacidade para 80 l.

Preço Estimado: R\$ 130,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 130,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 130,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	conjunto lixeira monobloco cesto em plastico vazado com capacidade para 80 l.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 182,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI	Data:	13/09/2024 00:00
Objeto:	[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTAINERS E LIXEIRAS.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	SIM
Descrição:	LIXEIRAS PLASTICA TIPO MONOBLOCO 80LT LIXEIRAS PLASTICA TIPO MONOBLOCO 80LT LIXEIRA MONOBLOCO 80 LITROS ? COM SUPORTE DE METAL.A LIXEIRA MONOBLOCO COM SUPORTE 80 LITROS FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), PROCESSO DE F - LIXEIRAS PLASTICA TIPO MONOBLOCO 80LT LIXEIRAS PLASTICA TIPO MONOBLOCO 80LT LIXEIRA MONOBLOCO 80 LITROS ? COM SUPORTE DE METAL.A LIXEIRA MONOBLOCO COM SUPORTE 80 LITROS FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), PROCESSO DE FABRICAÇÃO COM ALTO PADRÃO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE ATENDEM AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA ANVISA. RESISTENTES AO IMPACTO, AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ÀS REPETIDAS LAVAGENS A QUE SÃO SUBMETIDAS, DE FÁCIL INSTALAÇÃO COM SUPORTE DE METAL E CORES VARIADAS.	Identificação:	18404780000109-1-000132/2024
		Lote/Item:	1/4765236
		Ata:	N/A
		Homologação:	01/10/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	300
		Unidade:	UNU
		UF:	MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Inicial
45.393.047/0001-09	DJM COMERCIO LTDA					R\$ 182,00
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	Chapecó	R SAO JOAO, 977	SETOR (VENDAS)	(55) 3307-0600	adm@djmcomercio.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 87,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE DESCANSO	Data:	14/08/2024 08:00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PLÁSTICAS E SUPORTES METÁLICOS PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE DESCANSO/SC	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	SIM
Descrição:	CESTO DE LIXEIRA MONOBLOCO EM PLÁSTICO VAZADO, MEDINDO 0,35X0,45X0,51, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 80 LITROS CADA. DIVERSAS CORES A ESCOLHER – AZUL, AMARELO, VERMELHO, MARROM E VERDE. - CESTO DE LIXEIRA MONOBLOCO EM PLÁSTICO VAZADO, MEDINDO 0,35X0,45X0,51, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 80 LITROS CADA. DIVERSAS CORES A ESCOLHER – AZUL, AMARELO, VERMELHO, MARROM E VERDE.	Identificação:	83026138000197-1-000082/2024
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	21/08/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	325
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	SC



CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial	
14.711.959/0001-40		GESUL COMERCIAL EIRELI				R\$ 87,90	
VENCEDOR							
Marca:							
Fabricante: Fabricante não informado							
Modelo:							
Descrição: Descrição não informada							
Estado:		Cidade:		Endereço:		Nome de Contato:	
SC		Maravilha		AV 7 DE SETEMBRO, 662		JESSICA	
						Telefone:	
						(49) 3664-0196	
						Email:	
						vendas2@gesul.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 130,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA	Data:	22/07/2024 10:42
Objeto:	Aquisicao de lixeiras monobloco para substituicao de unidades danificadas na cidade	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	CONJUNTO LIXEIRA MONOBLOCO CESTO EM PLASTICO VAZADO COM CAPACIDADE PARA 80 L. - CONJUNTO LIXEIRA MONOBLOCO CESTO EM PLASTICO VAZADO COM CAPACIDADE PARA 80 L.	SRP:	NÃO
		Identificação:	95990131000170-1-000181/2024
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	22/07/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	100
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	SC

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Inicial	
72.098.312/0001-90		SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.			R\$ 130,00	
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	Chapecó	RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 153 E	IBANOR	(49) 3323-5657	sulmacro@sulmacro.com.br	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 04/12/2024 13:56:37

Acessar a fonte [aqui](#)





Relatório de Cotação: Suporte para lixeira

Pesquisa realizada entre 04/12/2024 14:23:20 e 04/12/2024 14:57:12

Relatório gerado no dia 04/12/2024 15:37:06 (IP: 45.175.63.178)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: suporte para lixeira monobloco com capacidade mínima de 80 litros, em tubo galvanizado a fogo de 3", de 1,30 m de altura sendo 30cm para fixação no solo., com suporte para fixar 02 (duas) lixeiras

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3		1	R\$ 64,80 (un)	-	R\$ 64,80	100%	R\$ 64,80

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PRINCESA	01612836000100-1-000089/2024	14/08/2024	R\$ 60,00
2	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER	23773012000154-1-000072/2024	18/07/2024	R\$ 64,80
3	MUNICIPIO DE JUPIA	01593132000137-1-000051/2024	04/07/2024	R\$ 82,00
Valor Unitário				R\$ 68,93

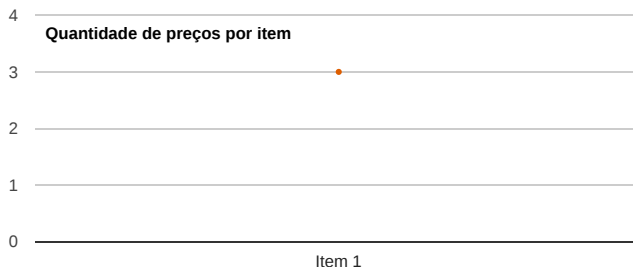
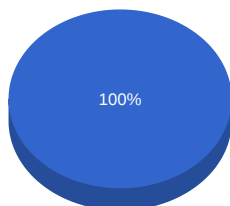
Média dos Preços Obtidos: R\$ 68,93

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 64,80

Valor Global: R\$ 64,80

Valor do item em relação ao total

1) suporte para...



Detalhamento dos Itens

Item 1: suporte para lixeira monobloco com capacidade mínima de 80 litros, em tubo galvanizado a fogo de 3", de 1,30 m de altura sendo 30cm para fixação no solo., com suporte para fixar 02 (duas) lixeiras

Preço Estimado: R\$ 64,80 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 64,80 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 64,80

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	suporte para lixeira monobloco com capacidade mínima de 80 litros, em tubo galvanizado a fogo de 3", de 1,30 m de altura sendo 30cm para fixação no solo., com suporte para fixar 02 (duas) lixeiras	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 60,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE PRINCESA	Data:	14/08/2024 00:00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA USO EXTERNO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	SIM
Descrição:	SUPORTE PARA LIXEIRA MONOBLOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 3", DE 1,30 M DE ALTURA SENDO 30CM PARA FIXAÇÃO NO SOLO., COM SUPORTE PARA FIXAR 02 (DUAS) LIXEIRAS - SUPORTE PARA LIXEIRA MONOBLOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 3", DE 1,30 M DE ALTURA SENDO 30CM PARA FIXAÇÃO NO SOLO., COM SUPORTE PARA FIXAR 02 (DUAS) LIXEIRAS	Identificação:	01612836000100-1-000089/2024
		Lote/Item:	1/2
		Ata:	N/A
		Homologação:	26/08/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	250
		Unidade:	UNIDADE (UN)
		UF:	SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
48.496.796/0001-41 *VENCEDOR*	VIDRACARIA MARCIANO LTDA	R\$ 60,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 64,80

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER	Data:	18/07/2024 08:00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTEINERS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	SIM
Descrição:	SUPORTE PARA LIXEIRA MONOBLOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 3" DE 1,30 M DE ALTURA, COM SUPORTE PARA FIXAR 02 (DUAS) LIXEIRAS. - SUPORTE PARA LIXEIRA MONOBLOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 3" DE 1,30 M DE ALTURA, COM SUPORTE PARA FIXAR 02 (DUAS) LIXEIRAS.	Identificação:	23773012000154-1-000072/2024
		Lote/Item:	1/9
		Ata:	N/A
		Homologação:	19/08/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	1.974
		Unidade:	UNIDADE (UND)
		UF:	SC



CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Inicial	
14.711.959/0001-40		GESUL COMERCIAL EIRELI			R\$ 64,80	
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:		Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC		Maravilha	AV 7 DE SETEMBRO, 662	JESSICA	(49) 3664-0196	vendas2@gesul.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 82,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE JUPIA	Data:	04/07/2024 00:00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS MONOBLOCO DE POLIETILENO E SUPORTE PARA LIXEIRA MONOBLOCO 80 LITROS ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS DE LICITAÇÃO.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Descrição: Suporte para lixeira monobloco 80 litros em chapa 270 mm galvanizado em fogo medida de 1,20m com encaixe em U para duas lixeiras. O suporte na cor preta com tinta resistente ao tempo. - Suporte para lixeira monobloco 80 litros em chapa 270 mm galvanizado em fogo medida de 1,20m com encaixe em U para duas lixeiras. O suporte na cor preta com tinta resistente ao tempo.		SRP:	SIM
		Identificação:	01593132000137-1-000051/2024
		Lote/Item:	1/2
		Ata:	N/A
		Homologação:	18/07/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	50
		Unidade:	unidade
		UF:	SC

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial					
14.711.959/0001-40		GESUL COMERCIAL EIRELI				R\$ 82,00					
VENCEDOR											
Marca:											
Fabricante:		Fabricante não informado									
Modelo:											
Descrição:		Descrição não informada									
Estado:		Cidade:		Endereço:		Nome de Contato:		Telefone:		Email:	
SC		Maravilha		AV 7 DE SETEMBRO, 662		JESSICA		(49) 3664-0196		vendas2@gesul.com.br	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 04/12/2024 14:23:20

Acessar a fonte [aqui](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854

CNPJ : 94.436.474/0001-24

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 00529/25		Data: 20/01/2025	Abertura: 20/01/2025	Encerramento: 20/01/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	001.006.692	LIXEIRAS PLÁSTICAS TIPO MONOBLOCO EM CESTO	500	133,30	66.650,00
2	001.006.693	SUPORTE METÁLICO PARA PAR DE LIXEIRAS EM AÇO GALV	100	68,93	6.893,00
TOTAL			600	202,23	73.543,00



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

C74CE7C7DC0D4DB78F9A207AA5A49AD1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: DIEGO DE SOUZA PEREIRA em 20/01/2025 17:37:59

CPF:***.***.730-45

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C74CE7C7DC0D4DB78F9A207AA5A49AD1>



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 016/2025 – AJS

Xangri-Lá, 28 de janeiro de 2025.

Ao Setor de Licitações,
A/C Agente de Contratação,

Processo administrativo: 142023 / 2024

I. RELATÓRIO:

Trata-se de análise jurídica prévia da minuta de edital de pregão eletrônico e de seus anexos, cujo objeto consiste em registro de preços para aquisição futura de lixeiras para a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

A necessidade da realização do pregão consta nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) anexado ao evento #31.

Consta, ainda, nos autos do procedimento a cotação (evento #27), Termo de Referência (evento #31), documento de formalização da demanda ao evento #24.

A minuta do Edital de Licitação consta ao evento #31.

Ressalta-se que o Termo de Referência (Anexo III do Edital), juntado aos autos, apresenta o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, com especificação clara e precisa, justificativa/necessidade da aquisição, fundamentação normativa, condições de fornecimento do objeto, prazos e demais obrigações das partes envolvidas, controle de fiscalização da execução, pagamento e demais aspectos pertinentes para garantir que o objeto atenda as demandas do Município. Consta como anexo do Edital o modelo de ata e a Relação de Itens (Anexos I e II).

Vieram os autos para parecer jurídico, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório.

Passo a emitir o parecer.

II. APRECIÇÃO JURÍDICA:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ressalvados os aspectos técnicos e econômicos que consubstanciam a eventual contratação pretendida, passamos a **análise jurídica** sobre a fase preparatória do referido procedimento licitatório.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua realização, a autorização da

Autoridade Competente para a instauração, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência e a minuta do Edital, **conforme relatório deste parecer.**

Contudo, a solicitação (DFD) não está assinada pelo ordenador de despesas.

Uma vez realizadas tais correções, é possível aferir juridicamente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da Lei 14.133/21, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

*Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)*

*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

Outrossim, o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios **para registro de preços**:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Conforme já mencionado, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Quanto a modalidade adotada, a mesma mostra-se escoreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei n.º 14.133/2021, deve-se adotar o **pregão** sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o **menor preço global**, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Ressalta-se acerca da obrigatoriedade de obediência ao que regulamenta a Lei Complementar n.º 123/2006 em seus arts. 47 e 48.

É imperioso frisar que esta Assessoria Jurídica não detém conhecimento especializado nem competência legal para avaliar as questões técnicas levantadas no processo em análise. Tais atribuições cabem ao setor técnico, ao qual compete a apuração das alegações e dos fatos ora levantados.

Tratando-se de análise estritamente jurídica, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Outrossim, verifica-se a ausência de contrato como anexo no Edital, o qual não será obrigatório quando a Administração puder substituí-lo por outro documento, como nota de empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, e dos quais não resultem obrigações futuras, conforme art. 95, inciso II, da Lei 14.133/2021, o que se sugere que também seja certificado nos autos.

Chama-se a atenção ainda para o fato de que deve ser sempre indicado, por cautela, um fiscal suplente, visto que não raro quando os fiscais são cargos comissionados, é necessária

designação de outro servidor para a fiscalização no momento da elaboração do contrato ou até mesmo via apostilamento após contrato assinado.

Destaca-se ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

III. CONCLUSÃO:

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados nos autos, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, é possível concluir que juridicamente restaram atendidas as exigências estabelecidas nas normas para realização do Pregão Eletrônico, razão pela qual, esta Assessoria Jurídica **OPINA, desde que observadas as recomendações deste parecer**, salvo melhor juízo, pela legalidade do Edital Licitatório.

Diná da Luz Porto de Quadros
OAB/RS 112.186
Assessora Jurídica das Secretarias



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

44D6EFA4AE0E453AA0A2B8067CCBECAB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: DINA DA LUZ PORTO em 28/01/2025 15:07:27

CPF:***.***.680-44

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/44D6EFA4AE0E453AA0A2B8067CCBECAB>